



**ATO DA PRESIDÊNCIA N. 05/2016**

**(DISPÕE SOBRE O CUMPRIMENTO DA JORNADA DE TRABALHO DO CARGO PÚBLICO DE CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA)**

**MARA SILVIA VALDO, Presidente da Câmara Municipal de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, determina:**

**Art. 1.º** A jornada de trabalho do cargo público de livre provimento em comissão de Chefe do Gabinete da Presidência, criado pela Lei Complementar Municipal n. 16, de vinte e sete de novembro de 2014, é de dedicação plena, o que implica ao ocupante do cargo encontrar-se sempre à disposição da autoridade nomeante, seja nas dependências da Câmara Municipal ou não.

**Parágrafo único** – Para fins de habitualidade, no entanto, cumpre-se a seguinte jornada:

- a) segundas-feiras: das 8h às 11h e das 12h às 17h;
- b) terças-feiras: das 8h às 11h e das 12h às 17h;
- c) quartas-feiras: das 8h às 11h e das 12h às 17h;
- d) quintas-feiras: das 8h às 11h e das 12h às 17h;
- e) sextas-feiras: das 8h às 11h e das 12h às 17h.

**Art. 2.º** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Dois Córregos, aos onze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

**MARA SILVIA VALDO**

**Presidente**